



Número: **0807575-34.2020.8.15.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **22/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCO ANTONIO BARBOSA DE LIMA SILVA (EXEQUENTE)		FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO)	
BRADESCO SEGUROS S/A (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57872 514	03/05/2022 14:30	Petição	Petição
57872 518	03/05/2022 14:30	2751059_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
57872 522	03/05/2022 14:30	2751059_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

30/04/2022

Valor Final:

R\$ 194,02

Número da Guia:

001.2022.606861

Número do Boleto:

001.5.22.06861/01

Via da Parte / Processo

866200000010 940209283180 520220430000 152206861014

Número do Processo: 0807575-34.2020.815.0001

Comarca: Campina Grande

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 2.176,78

Promovente:

MARCO ANTONIO BARBOSA DE LIMA SILVA

Promovido:

BRADESCO SEGUROS S/A

Data Emissão: 11/04/2022

Valor da UFR: R\$ 60,17

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 194,02

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 194,02

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Despesas processuais postais:
- Cartas
- Taxa bancária:

R\$ 120,34
R\$ 60,17
R\$ 12,00
R\$ 12,00
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0807575-34.2020.815.0001

Comarca: Campina Grande

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: MARCO ANTONIO BARBOSA DE LIMA SILVA

Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Despesas processuais postais:
- Cartas
- Taxa bancária:

R\$ 120,34
R\$ 60,17
R\$ 12,00
R\$ 12,00
R\$ 1,51

Número da Guia: 001.2022.606861

Número do Boleto: 001.5.22.06861/01

Data da Emissão: 11/04/2022

Data Vencimento: 30/04/2022

UFR Vigente: R\$ 60,17

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 194,02

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 194,02

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866200000010 940209283180 520220430000 152206861014



Pagar com PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 09.58.58
1251301251 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86620000001-0	94020928318-0
	52022043000-0	15220686101-4
Data do pagamento		28/04/2022
Valor Total		194,02

DOCUMENTO: 042812
AUTENTICACAO SISBB: B.326.79A.122.368.E62





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08075753420208150001

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCO ANTONIO BARBOSA DE LIMA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 29 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

